



Ata da reunião do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai-RJ, nomeados pela Portaria nº 0917 de 20 de maio de 2013.

Ata nº 007, reunião extraordinária, aos 21 de junho de 2018, às nove horas, os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, reuniram-se no auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15, Centro, Cidade de Pirai-RJ, sob a presidência da Carmen Maria Coelho Barbosa, e os seguintes membros: Cláudia Theodoro de Moraes, Mauri Silva de Mesquita, e o Secretário Municipal de Administração – Paulo Maurício Carvalho de Souza. A reunião teve as seguintes pautas: 1- Análise dos limites dos recursos financeiros alocados de acordo com a resolução CMN nº 3922 de 25/11/2010, alteração nº 4.604 de 19/10/2017, a distribuição que constou na política de investimentos, a atual situação da taxa de juros, e as carteiras dos investimentos quanto ao mercado financeiro, a atual taxa de juros em 6,50 a.a., a inflação com volatilidade em alta no mês anterior; e os limites das carteiras perante a Política de Investimentos, nos montantes alocados a seguir:

**Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b” = 67,11%**, limite superior 70,00%.

**Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a” = 30,22%**, limite superior 30,00%. (Os recursos alocados neste artigo consta desenquadrado em 0,22%.

**Artigo 7º, Inciso VII, Alínea “a” = 2,63%**, limite superior 5,00%.

**Artigo 7º, Inciso VII, Alínea “b” = 0,04%**, limite superior 3,00%

Terminada a leitura do expediente, a Presidente passou para apreciação e votação das matérias nele contidas.

Foram aprovadas por unanimidade:

1- A alteração da Política de Investimentos dos recursos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Pirai, para o exercício de 2018, em obediência as limitações e condições estabelecidas na resolução CMN nº 3922 de 25/11/2010, alterada pela Resolução nº 4604, de 19/10/2017. Em análise a situação atual dos montantes existentes aplicados em cada Instituição Financeira, inclusive as carteiras dos investimentos em conformidade a resolução vigente, os percentuais foram adequados aos limites dispostos nos artigos 7º e 8º da Resolução. Os fundamentos para a alteração da Política de Investimentos foram observados os critérios exigidos nas Portarias do MPS, nºs 170, 312, 440, e 519, esperando atingir ou superar a meta atuarial do Fundo de Previdência que é o indexador IPCA + a taxa de juros 6,00% a.a.

**Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b” = 67,11%**, limite superior 100,00%.

**Artigo 7º, Inciso IV, Alínea “a” = 30,22%**, limite superior 40,00

**Artigo 7º, Inciso VII, Alínea “a” = 2,63%**, limite superior 5,00%.

**Artigo 7º, Inciso VII, Alínea “b” = 0,04%**, limite superior 3,00%

Considerado o objetivo de zelar pela eficiência na condução das operações dos recursos, e alocar os recursos em instituições com solidez patrimonial, experiência positiva nas atividades de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno. A Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário macroeconômico para o ano de 2018, tendo-se utilizado, para tanto, dados e premissas obtidas através de fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF>, acessada na página do Banco Central do Brasil. A Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos os membros. Eu, Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes, que subscrevo e assino:

  
Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes

  
Cláudia Theodoro de Moraes

  
Mauri Silva de Mesquita